



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

LEI Nº 2755, DE 05 DE MAIO DE 1997

Introduz alteração na Lei nº 2.494, de 16 de julho de 1993, que instituiu o Programa Especial de Serviços à Comunidade.

Vereador HÉLCIO ANTONIO DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 35, Parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - O Poder Executivo instituirá uma comissão de fiscalização na execução dos serviços e prestação de contas, integrada por representantes da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, da Secretaria de Serviços Urbanos, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Finanças, da Federação das Sociedades Amigos de Bairro, e do Poder Legislativo; "

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 05 de maio de 1997, 42º da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador HÉLCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Diretoria Geral, afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Mauá e publicada em jornal local, nos termos da Lei Orgânica do Município de Mauá.
Mauá, em 05/05/1997.-

José Geraldo Teixeira
Diretor Geral
lafv/